



# Câmara Municipal

da Estância Turística de  
- Capital Nacional do C

Câmara Municipal de Ibatinga  
Protocolo Geral 20173398  
11/08/2017 18:17  
Documento ML - PAR 188/2017

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 123/2017

Altera a Lei Municipal nº 3.865, de 26 de fevereiro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a oferecer transporte aos alunos que frequentam as atividades promovidas pelas Entidades CRIARTE e S.O.S.

**Autoria:** Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério.

**Relator:** Vereador José Aparecido da Rocha.

### I - RELATÓRIO

O projeto de lei ordinária em epígrafe pretende alterar a Lei Municipal nº 3.865, de 26 de fevereiro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a oferecer transporte aos alunos que frequentam as atividades promovidas pelas Entidades CRIARTE e S.O.S., para passar a proporcionar transporte gratuito de alunos da Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibatinga.

No primeiro artigo, altera a redação da ementa da Lei n.º 3.865/2014, para acrescentar o nome da Associação Francisco de Assis.

No segundo artigo, inclui a aludida Entidade como beneficiária do transporte escolar municipal seus alunos.

O terceiro artigo traz a cláusula de vigência.

Na justificativa, a nobre autora da propositura assevera que a finalidade do projeto é de amparar as crianças atendidas pela Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibatinga, através de transporte público, que não possuem meios próprios de locomoção.





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

O projeto foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente.

Foi oficiada a Prefeitura Municipal de Ibitinga para se manifestar acerca da possibilidade de concessão do transporte aos alunos da Entidade, obtendo-se resposta favorável, no sentido de que desde o dia 17 de abril de 2017 há a concessão do transporte escolar aos estudantes, utilizando-se das mesmas rotas que atendem as Escolas EMEIEF Delfina Gomes da Fonseca e EMEI Profª Francisca Simões.

### **II - VOTO DO RELATOR**

O projeto de lei ordinária em comento segue o disposto nos artigos 23, inciso V, 30, inciso I, e 205 e seguintes da Constituição Federal, 4º, inciso I, 5º, inciso II, 6º-A, 30, inciso XVIII, alínea "d" e 193 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal.

Visa o projeto em comento ampliar o transporte de alunos atendidos pela Entidade denominada Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga, a qual atende na área de educação infantil e creche, disponibilizando serviços à população carente e mais necessitada, de primeira necessidade e imprescindíveis à população do Município.

Além do mais, conforme ofício encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde, de fato o transporte dos alunos já está sendo realizado desde meados de abril de 2017, estando o Poder Executivo plenamente de acordo, não elevando o projeto de lei custos ou gerando novos gastos para a municipalidade.

Assim sendo, o projeto em debate é, do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão, inteiramente meritório e oportuno.

**VOTO**, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 123/2017.





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

### III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Ordinária nº 123/2017, de autoria da Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério.

Ibitinga, 10 de agosto de 2017.

Relator – Richard Porto de Rosa  
Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

Marlos Ribas Mancini  
Secretário da Comissão

José Aparecido da Rocha  
Vice-Presidente da Comissão

